



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 12 DE ABRIL 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1819/2017

Estabelece a premiação para a Campanha de Aumento da Arrecadação do Município, Valorização e Incentivo do Comércio Local, instituída pela Lei Municipal nº 347/98 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os seguintes prêmios a serem distribuídos aos contribuintes sorteados na Campanha para Aumento da Arrecadação do Município, Valorização e Incentivo do Comércio Local, instituída pela Lei Municipal nº 347/98 e suas alterações para a Campanha de 2017.

I – 01 (Uma) motocicleta 125 Cilindradas – nova;

II – 20 (Vinte) Vale compras de R\$.500,00 (quinhentos reais) a serem adquiridos no comercio de Nova Boa Vista/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0402.23.691.0133.2014.33903100000000.0001-Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Art. 3º As datas e a forma dos sorteios dos prêmios descritos no art. 1º, serão regulamentados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”